



## Central Elólica SRMN V S.A.

CNPJ nº 30.486.147/0001-02

Demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2021

Ativo	Balanço Patrimonial - Em milhares de reais			Demonstração de resultado - Em milhares de reais		
	Nota	31/12/2021	31/12/2020	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante						
Caixa e equivalente de caixa	7	1.235	714	Passivo e Patrimônio Líquido		
Concessionárias	8	2.727	-	Passivo		
Impostos a pagar	9	2.125	94	Circulante		
Cauchos e depósitos vinculados	11	16.177	77	Impostos a pagar	9	452
Partes relacionadas	10	5.296	5.148	Dividendos a JSCP	10	509
Material para uso e consumo	12	1.274	-	Adiantamento a fornecedores	16	17.898
Adiantamento a fornecedores	13	1	512	Emprestimos e financiamentos	17	7.749
Outros créditos	14	-	-	Partes relacionadas	10	-
<b>Não circulante</b>						
Caucões e depósitos vinculados	11	2.266	608	<b>6.956</b>		
Imobilizado	15	114.764	41.053			
		<b>117.030</b>	<b>41.661</b>			
<b>Total do ativo</b>		<b>146.404</b>	<b>48.130</b>			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Notas explicativas das demonstrações financeiras - Em milhares de Reais

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**  
A Central Elólica SRMN V S.A. ("Companhia" ou "SRMN V"), Sociedade Anônima de capital fechado, constituída em novembro de 2017, tem como objeto social a realização de estudos, projetos, construção, instalação, implantação, operação comercial, manutenção, exploração do patrimônio da Central Elólica SRMN V e a comercialização da energia a ser gerada por esse empreendimento, bem como a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essas atividades. A Companhia tem sede e fórum na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 9º andar, sala 19, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **1.1. Capital circulante líquido negativo:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui capital circulante líquido, devido ao pagamento de dividendos e a realização de desembolsos para a construção do Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V. O aporte de capital da sua controladora (i) liberação do empréstimo entre o BNB firmado em 2018, (ii) aporte de capital da sua controladora (iii) entrada em operação da companhia. **1.2. Autorização do Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V:** Em 04 de junho de 2018 o Parque Elólico foi autorizado pela ANEEL a explorar a atividade de geração de energia na modalidade de produtor independente por 35 anos, com término da autorização em 03 de junho de 2053. A Companhia, em 20 de dezembro de 2017, vendeu 8,1 MW médio de energia no Leilão de Energia 05/2017, por meio do projeto de geração elólica Santa Rosa Mundo Novo V, localizado no estado do Rio Grande do Norte, região nordeste do Brasil. O contrato de venda da energia no Ambiente de Contratação Regulado - ACR se deu pelo prazo de 20 anos, com início previsto para janeiro de 2022, ao preço de R\$108,25/MWh. Conforme despacho ANEEL nº 4.056 o Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V iniciou sua operação comercial em 17 de dezembro de 2021.

**1.3. Edifícios - EOL Santa Rosa Mundo Novo V**  
A Companhia possui capital circulante líquido negativo, devido ao pagamento de dividendos e a realização de desembolsos para a construção do Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V. O aporte de capital da sua controladora (i) liberação do empréstimo entre o BNB firmado em 2018, (ii) aporte de capital da sua controladora (iii) entrada em operação da companhia. **1.4. Capital circulante líquido positivo:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui capital circulante líquido, devido ao pagamento de dividendos e a realização de desembolsos para a construção do Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V. O aporte de capital da sua controladora (i) liberação do empréstimo entre o BNB firmado em 2018, (ii) aporte de capital da sua controladora (iii) entrada em operação da companhia. **1.5. Capital circulante líquido negativo:** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui capital circulante líquido, devido ao pagamento de dividendos e a realização de desembolsos para a construção do Parque Elólico Santa Rosa Mundo Novo V. O aporte de capital da sua controladora (i) liberação do empréstimo entre o BNB firmado em 2018, (ii) aporte de capital da sua controladora (iii) entrada em operação da companhia.

**1.6. NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES ANDA NÃO EFETIVAS**  
As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC). **Classificação de passivos como circulantes ou não circulantes - Alterações à IAS 1:** As alterações de escopo restrito à IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras esclarecem que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período de relatório. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data de relatório. As alterações também esclarecem que a IAS 1 significa quando se refere à "liquidação" de um passivo. As alterações podem afetar a classificação de passivos, particularmente para entidades que anteriamente consideravam as intenções da administração para determinar a classificação e para alguns passivos que podem ser convertidos em patrimônio. A IAS 1, se alterada, não afetaria a classificação de ativos como não circulantes, nem a classificação de passivos como circulantes. **Ativos e passivos financeiros - Alterações à IAS 16:** A alteração à IAS 16 Imobilizado (PPE) proíbe uma entidade de deduzir do custo de um item de imobilizado quaisquer receitas recebidas da venda de itens produzidos enquanto a entidade está preparando o ativo para o uso pretendido. Também esclarece que uma entidade está "testando se o ativo está funcionando corretamente" quando avalia o desempenho técnico e físico do ativo. O desempenho financeiro do ativo não é relevante para esta avaliação. As entidades devem dividir separadamente os valores das receitas e custos relativos aos itens produzidos que não são uma saída das atividades normais da entidade. A alteração tem como vigência a data de 1º de janeiro de 2022.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações. A alteração também esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incluindo incrementais de pagamento do contrato, devem ser imputados de imediato na data de realização das alterações, independentemente da data de realização das alterações.

**Contratos onerosos - Custo de Cumprimento de Alterações do Contrato à IAS 37:** A alteração à IAS 37 esclarece que os direitos de cobrança e direitos de pagamento da parte controladora da Companhia, incl

...continuação

## CENTRAL EÓLICA SRMN V S.A. | CNPJ nº 30.486.147/0001-02

## 21. DESPESAS OPERACIONAIS

	2021	2020	Nota	Categoria	Níveis	31/12/2021	31/12/2020
Custo do serviço				Non circulante			
Não gerenciáveis				Emprestimos e financiamentos	17	Custo amortizado	Nível 2 69.535
Gerenciáveis				Partes relacionadas	10	Custo amortizado	Nível 2 6.653
Serviços de terceiros e materiais				Provisões	18	Custo amortizado	Nível 2 514
Depreciação e amortização	(813)			Total			123.423 6.908
Outras despesas	(300)						
Aluguel e arrendamento	(102)						
Despesas tributárias	(67)						
Total de custos não gerenciáveis	(1.283)						
Gerais e administrativos							
Serviços de terceiros e materiais	(32)	(93)		Mensurados ao custo			
Doações	(31)			Moeda nacional			
Outras despesas	(12)			Instituição financeira			
Total de despesas gerais e administrativas	(75)	(93)		BNB Nível 2			77.284 77.284
Total	(1.358)	(93)					

## 22. RESULTADO FINANCEIRO

	2021	2020	Nota	Valor Contábil	Valor Justo
Receitas financeiras					
Renda de aplicações financeiras					
Juros recebidos	50				
Total de receitas financeiras	58				
Despesas financeiras					
Encargos de dívidas	(1.054)				
Comissões sobre financiamento	(3)				
Outras despesas financeiras	(3)				
Total de despesas financeiras	(1.060)				
Total	(1.060)				

## 23. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020
IRPJ	5.162	5.162	IRPJ	-	-
Aliquota aplicada sobre receita bruta	8%	12%	CSLL	-	-
Receitas financeiras	413	619			
Base do cálculo	58	58			
Aliquotas vigentes	25%	9%			
Expectativa de crédito (débito) de impostos de renda e contribuição social às alíquotas vigentes	(118)	(61)			
Ajuste decorrente do adicional do IR	6				
Resultado de IRPJ e CSLL	(112)	(61)			
Aliquota efetiva	2,16%	1,18%			
Imposto corrente	(112)	(61)			
Imposto diferido					

## 24. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

24.1. Considerações gerais: A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade.

A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratuais versus condições vigentes no mercado através de sistemas operacionais integrados à plataforma SAP. A administração dos riscos associados a estas operações é realizada por meio da aplicação de políticas e estratégias definidas pela Administração, e incluem o monitoramento dos níveis de exposição de cada risco de mercado, previsão de fluxos de caixa futuros e estabelecimento de limites de exposição. Essa política determina também que as atualizações das informações em sistemas operacionais, assim como a confirmação e operacionalização das transações junto às contrapartes, sejam feitas com a devida segregação de funções.

24.2. Classificação dos instrumentos financeiros: As classificações dos ativos e passivos financeiros e as políticas utilizadas pela Companhia para classificação, reconhecimento e mensuração estão divulgadas na nota explicativa nº 5.

24.3. Impostos de renda e contribuição social: A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade.

A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratuais versus condições vigentes no mercado através de sistemas operacionais integrados à plataforma SAP. A administração dos riscos associados a estas operações é realizada por meio da aplicação de políticas e estratégias definidas pela Administração, e incluem o monitoramento dos níveis de exposição de cada risco de mercado, previsão de fluxos de caixa futuros e estabelecimento de limites de exposição. Essa política determina também que as atualizações das informações em sistemas operacionais, assim como a confirmação e operacionalização das transações junto às contrapartes, sejam feitas com a devida segregação de funções.

24.4. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

Análise de sensibilidade do risco de taxa de juros: A Companhia realizou uma análise em seus instrumentos financeiros, com objetivo de ilustrar sua sensibilidade a mudanças em variáveis de mercado, supondo: Cenário I: estabilização das taxas de juros e os respectivos indexadores anuais apurados na data base 31 de dezembro de 2021 (CDI 4,42% a.a. e IPCA 10,06%); Cenário II: redução / elevação do índice em 25%; Cenário III: redução / elevação do índice em 50%. A projeção dos efeitos decorrentes da aplicação desses cenários no resultado financeiro da Companhia para os próximos 12 meses será a seguinte:

24.5. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.6. Risco de crédito: O risco de crédito compreende a possibilidade de a Companhia não realizar seus direitos. Essa descrição está diretamente relacionada às rubricas de "Caixa e equivalente de caixa" e "Cauções e depósitos vinculados". O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito. O risco de crédito da Companhia é gerenciado por meio de controles internos que visam minimizar o risco de crédito.

24.7. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.8. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.9. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.10. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.11. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.12. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.13. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.14. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.15. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.16. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.17. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.18. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.19. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.20. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.21. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.22. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.23. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.24. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.25. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.26. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.27. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.28. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.29. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.30. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.31. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.32. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.33. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil, assim como os demais ativos e passivos financeiros avaliados.

24.34. Risco de liquidez: O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia de liquidar suas estimativas, face aos negócios da Companhia e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado desta parcela de empréstimos aproxima-se ao seu valor contábil